



RELATÓRIO Nº 1, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1655/2017, que “**Institui a Política Distrital de estímulo ao empreendedorismo do jovem do campo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências**”.

Relator: Deputado Prof. Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **74/2018-GAG**, de **02 de fevereiro de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** oposto ao **Projeto de Lei nº 1655/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que **Institui a Política Distrital de estímulo ao empreendedorismo do jovem do campo no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da emenda aditiva nº 01 -CAS.

Na **fl. 51**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que a mencionada proposição normativa padece de vício de inconstitucionalidade formal violando o princípio da separação dos poderes que limita a atuação legislativa em matérias de competência do Poder Executivo.

Ademais é entendimento do STF no julgamento da ADI nº1809/SC que assentou ser inconstitucional(...) O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo legislativo que resulte da usurpação do poder sujeito a cláusula de reserva(...).

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR